



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITACAO- PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000010/2013  
Numero Processo : 000077/2013  
Data da Abertura : 03/04/2013 14:15:00

### 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista deste Edital.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Rafael Oliveira Pereira** e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 005/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Quadro de Avisos no dia 02 de janeiro de 2013, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - É objeto da licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagens, com fornecimento de café da manhã**. Por um período de 12(doze) meses, conforme itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2 - A descrição detalhada dos serviços a serem contratados estão discriminados no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

#### 2. ANEXOS DO EDITAL

##### 2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- 2.1.1 Termo de Referência (especificações dos serviços a serem adquiridos)(**Anexo I**);
- 2.1.2 Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo II**);
- 2.1.3 Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (**Anexo III**);
- 2.1.4 Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo IV**);
- 2.1.5 Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo V**);
- 2.1.6 Minuta do Contrato (**Anexo VI**);
- 2.1.7 Modelo para Apresentação das Propostas (**Anexo VII**);

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

**Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)**

o número do processo licitatório, número do pregão, nome da empresa local, data e hora da realização do certame e a palavra “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso.

**3.2** – Não serão aceitos os envelopes de documentação e proposta através de serviço postal.

**3.3** - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4** - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

**3.4.1.** Em consórcio;

**3.4.2.** Sob processo de recuperação judicial;

**3.4.3.** Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

**3.4.4.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**3.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.4.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.7.** Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aqueles que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 13:00 h às 17:00 h

**4.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.3.** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02(dois) dias úteis.

**4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **4.6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.6.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.6.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL** : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.

**ENDEREÇO** : Praça Dr. Rockert,92 - Centro

**DATA** : **03/04/2013 14:15:00**

**4.6.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA -MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000010/2013**  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....  
CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000010/2013**  
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....  
CNPJ:

**4.6.2** O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão(Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002).

**5.2** - O **credenciamento** será realizado no dia marcado para abertura da sessão e se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

**5.3** - A não-realização do **credenciamento** implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**5.4** – As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por 01 (um) representante que, devidamente munido de Carta de Credenciamento (Anexo V), venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação da cédula de identidade e CPF. (acompanhados das cópias)

**5.5** - O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários e **expressos** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio,proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar-se identificado, por cédula de identidade e CPF, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

5.6 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente (razão social), endereço, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o nº. do CNPJ da empresa, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) uma única cotação para cada item;
- c) os preços expressos em moeda nacional, em algarismos, discriminando-se o item cotado, o valor unitário e o valor total, bem como o preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) especificação clara e completa dos serviços a serem executados, observadas as especificações indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- e) Obedecer o modelo (Anexo VII) para formulação das propostas

6.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes, o qual deverá ser explicitado na proposta;

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.2 - Serão classificadas pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10%(dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

7.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2., o Pregoeiro classificará as 03(três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

7.5 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 14, deste Edital.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

**7.8** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio em ato público.

**7.9** – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.10** – Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**7.11** – Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícias, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.12** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.13** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.14** – A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

**7.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

#### **7.16-DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06:**

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16.1.** Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

## **8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**8.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

**8.2.4** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**8.2.6** - Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente - CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

**Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)**

**8.2.7 – Alvará de Funcionamento da Empresa.**

**8.2.8 – Alvará de Vigilância Sanitária Municipal**

### **8.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** O licitante deverá apresentar atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**8.3.2.** O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 -** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **8.5 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06:**

**8.5.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº. 103, publicado no DOU de 22.05.07.

**8.5.2.** Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**8.5.3.** A não apresentação da Declaração contida no subitem 8.5.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº. 123/06.

**8.5.4. –** As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06 será procedido da seguinte forma:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

### **8.6. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme **Anexo III**;
- b) Declaração expressa do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo II do edital;

## **8.6. DA INABILITAÇÃO:**

**8.6.1.** O licitante que não cumprir o disposto no item 8 será considerado **INABILITADO**.

**8.7-**Os documentos mencionados nos sub-itens 8.1. a; d; e e subitem 8.2. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**8.8-**Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**  
b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**  
c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.9 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**8.10.** Se por razões alheias à vontade do Pregoeiro houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

**8.11.** Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

**8.12 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1-**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2-**As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Ilmº. Sr. Prefeito de Janaúba/MG, por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, que fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

**9.3-**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI (Minuta de Contrato).

**10.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, para assinar o termo de contrato.

**10.3.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**10.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1-** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência e Minuta Contratual.

**11.2-** Os serviços de hospedagens, deverão ser realizados mediante a apresentação da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

**11.3-** A Licitante vencedora deverá disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho devidamente limpas e serviço de limpeza diário. Deverá também fornecer ao hospede, café da manhã.

**11.4 –** As despesas com frigar e outras correrão a conta do respectivo hospede.

**11.5-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, considerando como prioridade a satisfação do hospede encaminhado pelo município solucionando suas reclamações de imediato.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, sendo efetuado mediante planilha de execução de serviço constando relação dos nomes dos hospedes acampando da Nota Fiscal, com valor global dos serviços realizados no período, ficando a liberação do pagamento condicionada à Regularidade do fornecedor perante o INSS E FGTS. As tarifas cobradas pela instituição bancária referente à operação realizada, correrá por conta da contratada/credora.

**12.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **13. DO REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

**Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)**

**13.1** – O objeto deste Pregão é fixo e irremovível. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**13.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1**-Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, será aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** – advertência;

**II** – multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III**-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.2**-Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**14.3**-Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**14.4**-As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

**08.122.4001.2402 33.90.39.00 Ficha: 86**

**04.122.5001.2502 33.90.39.00 Ficha: 133**

**12.122.7001.2702 33.90.39.00 Ficha: 170**

**10.122.8001.2802 33.90.39.00 Ficha: 258**

**04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1**-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

**16.2**-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3**-Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ilmº. Sr. Prefeito deste Município para o procedimento de homologação.

**16.4**-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5**-Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fax (38)3821-3906.

**16.6**-O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

Janaúba/MG, 17 de março de 2013.

**Rafael Oliveira Pereira**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagens com fornecimento de café da manhã, por um período de 12(doze) meses, conforme os itens especificados no Anexo I e neste Termo de Referência deste instrumento convocatório, de conformidade com a necessidade do município.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

2.1. Tem por finalidade a prestação de serviços de hospedagens para atendimento das secretarias deste município. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir acomodação de Assessores, Consultores, Palestrantes e outros que venham a desenvolver algum serviço nesta prefeitura.

### 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá:

Prestar serviços Especializados em hospedagens com fornecimento de café da manhã, por um período de 12(doze) meses, dos itens especificados no Anexo I e neste Termo de Referência deste instrumento convocatório, de conformidade com a necessidade do município

#### 3.2- Descrição dos Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Apartamento Luxo Individual	Un	120	Apartamento Luxo Individual; Ar condicionado, Frigobar, Telefone e TV.
00002	Apartamento Luxo Duplo/Casal	Un	120	Apartamento Luxo Duplo/Casal; Ar condicionado, Frigobar, Telefone e TV.
00003	Apartamento Simples Individual	Un	120	Apartamento Simples Individual: Ventilador, Frigobar, Telefone, TV.
00004	Apartamento Simples Duplo/Casal	Un	120	Apartamento Simples Duplo/Casal: Ventilador, Frigobar, Telefone, TV.

### 4-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A instituição ou a empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer de 12(doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços de hospedagens deverão ser realizados mediante a apresentação da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

-A Licitante vencedora deverá disponibilizar de quarto arejado, com roupas de cama e banho devidamente limpas e serviço de limpeza diário. Deverá também fornecer ao hospede (café da manhã, ).

**-As despesas com frigobar e outras correrão a conta do respectivo hospede**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

**Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)**

– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, considerando como prioridade a satisfação do hospede encaminhado pelo município solucionado suas reclamações de imediato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetivar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na minuta de contrato;
- b) Efetuar o controle e avaliação da execução deste termo.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, sendo efetuado mediante planilha de execução de serviço constando relação dos nomes dos hóspedes acampando da Nota Fiscal, com valor global dos serviços realizados no período, ficando a liberação do pagamento condicionada à Regularidade do fornecedor perante o INSS E FGTS.

**7.2** – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**9.1.** Não será concedido reajuste do valor do contrato.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI (Minuta de Contrato).

**10.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, para assinar o termo de contrato.

**10.3.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**10.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8 do edital ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;  
**b)** pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2** – Da aplicação das penalidades relacionadas no item 12.1, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” do item 12.1, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**11.2.1** – Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (item 12.1-subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.2** – Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos no item 12 deverão ser dirigidos ao Prefeito deste Município, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

### **Dotação Orçamentária**

**08.122.4001.2402 33.90.39.00 Ficha: 86**

**04.122.5001.2502 33.90.39.00 Ficha: 133**

**12.122.7001.2702 33.90.39.00 Ficha: 170**

**10.122.8001.2802 33.90.39.00 Ficha: 258**

**04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000010/2013  
**Numero Processo** : 000077/2013  
**Data da Abertura** : 03/04/2013 14:15:00

(Nome da empresa ) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local, .....de.....de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome-assinatura do representante legal

**ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000010/2013  
Numero Processo : 000077/2013  
Data da Abertura : 03/04/2013 14:15:00

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome-Assinatura (representante legal)

**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000010/2013  
Numero Processo : 000077/2013  
Data da Abertura : 03/04/2013 14:15:00

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome-Assinatura (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º. **000010/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO VI-MINUTA DE CONTRATO P.P. Nº. 00010/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, mediante requisições.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **Yuji Yamada**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/MG, celebram entre si o presente **Contrato** de prestação de serviços de hospedagens com fornecimento de café da manhã, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. **000010/2013**, constante do Processo nº. **000077/2013**, em conformidade com a Lei N° 10.520/02, Decreto N°001/2006 e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagens com fornecimento de café da manhã, por um período de 12(doze) meses, com itens especificados no Anexo I e neste Termo de Referência deste instrumento convocatório, de conformidade com a necessidade do município, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº. **000010/2013**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total previsto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA QUARTA-DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA**-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA**-O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas na alínea “b”, do item 8.1 do Edital do Pregão Presencial nº. **000010/2013**, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

conformidade com a Lei N° 10.520/02, Decreto N°. 0001/2006, devendo ser realizada consulta na forma do item 8.9 do referido edital, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os serviços de hospedagens deverão ser realizados mediante a apresentação da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

-A Licitante vencedora deverá disponibilizar quarto arejado, com roupas de cama e banho devidamente limpas e serviço de limpeza diário. Deverá também fornecer ao hospede, café da manhã.

-As despesas com frigobar e outras correrão a conta do respectivo hospede

-Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, considerando como prioridade a satisfação do hospede encaminhado pelo município solucionando suas reclamações de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive locomoção, estadia e alimentação ficarão por conta da Contratada;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, porventura aplicadas, desobrigando ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - A apreciação final do serviço deverá ser da Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Executar todos os serviços em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetivar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na minuta de contrato;
- b) Efetuar o controle e avaliação da execução deste termo.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

**b)** pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393**

**Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**

**Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)**

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** – Da aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula décima quinta, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” da Cláusula décima quinta, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (Cláusula Quinta subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** – Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos na Cláusula Quinta deverão ser dirigidos a Presidente desta Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA** - O Edital de Pregão Presencial nº. **000010/2013** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Janaúba/MG, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Janaúba/MG, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

**Yuji Yamada**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratado**

**ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [licitacao@janauba.mg.gov.br](mailto:licitacao@janauba.mg.gov.br)

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Presencial Nº. **000010/2013**

Objeto:

Proponente: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhores, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	Vlr Unit	Vlr.Total

VALORTOTAL	R\$
------------	-----

\*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(carimbo e assinatura do representante da empresa com reconhecimento de firma)